



DECISÃO

O Deputado Estadual **FREDERICO BRAUN D'AVILA (SP)**, apresentou **RECURSO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO** ao Diretório Nacional do Partido Social Liberal na pessoa de seu Presidente, contra decisão do Diretório Estadual do PSL de São Paulo que aplicou a penalidade de expulsão por infidelidade partidária em seu desfavor.

Quanto ao efeito pretendido, pugna que seja suspensa a decisão combatida até análise final das razões recursais.

O recurso foi protocolado no Diretório Nacional em 02/03/2021 e o recebo na presente data.

Conforme o artigo 28 do Código de Ética, Disciplina e Fidelidade Partidária *"...caberá recurso para órgão hierarquicamente superior, podendo o relator atribuir-lhe o efeito suspensivo"*. E como reza o artigo 30 do supramencionado Código, esse recurso deverá ser *"dirigido diretamente ao Presidente do órgão imediatamente superior."*

Já o artigo 68, VII do Estatuto do PSL dispõe que é de competência do Diretório Nacional *"julgar os recursos que lhe sejam interpostos de atos e decisões da Comissão Executiva Nacional ou de órgãos estaduais"*.

Portanto, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva Nacional e diante dos fatos apresentados DEFIRO o efeito suspensivo ao recurso, suspendendo todas as consequências de sua expulsão até ulterior decisão do órgão competente.

Comunique-se ao Diretório Estadual do PSL do Estado de São Paulo e à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para registros de praxe.

Brasília/DF, 02 de março de 2021.

Luciano Caldas Bivar

Presidente da Comissão Executiva Nacional do PSL